

“Ainda temos muito a avançar para que as crianças sejam reconhecidas como cidadãos”, afirma Fux

19 de agosto de 2021 - Notícias CNJ / Agência CNJ de Notícias



O presidente do CNJ, ministro Luiz Fux, na abertura do Seminário do Pacto pela Primeira Infância - Região Sul. FOTO: G. Dettmar/Ag. CNJ

REINVIDICAÇÃO

1º) Fazer campanha de conscientização sobre o art. 148 do E.C.A. com orientação interna a todos os tribunais do país da obrigatoriedade de obedecer a **competência absoluta da VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE sobre as demais varas** para dirimir os assuntos relacionados principalmente as Letras “B”, “D” E “G”.

2º) Tendo em vista o aumento da pobreza infantil, qualquer ação que versa sobre alimentos deverá ser proposta nas varas da infância e juventude. (Art. 148, parágrafo único, letra “G”)

3º) Que as crianças vítimas de violência doméstica possam ter a possibilidade de se reportar as autoridades na hora e no dia que quiserem e as autoridades devem atendê-las. (3º PROTOCOLO DA ONU/ CONANDA)

4º) As multas impostas sejam por “desobediência civil” ou por “alienação parental” jamais devem ser usadas **pois são formas de coação do Estado para calar as denúncias.**

5º) Quebra do SEGREDO DE JUSTIÇA em processos envolvendo crianças (só serve para esconder o agressor e encobrir os erros judiciais – a sociedade tem o dever de fiscalizar)

6º) Banco de dados abertos dos agressores a sociedade (relacionamentos virtuais)

7º) O CNJ deve fazer várias campanhas em rede nacional contra o uso da L.A.P. sob pena de responsabilização por crime “lesa humanidade” (Tribunal Internacional)

8º) Revisão dos processos que terminaram onde as mães foram julgadas como “alienadoras”, que sejam revistos e retirados essa “pecha” (sob pena de difamação – Parlamento Europeu/2021 e Protocolo CNJ 2021)

9º) Todos os processos que foram alegados “alienação parental” na VARA DA FAMÍLIA sejam desentranhados e encaminhados para a VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE para que possam continuar sendo processados.

10º) Obedecer aos protocolos internacionais reconhecidamente científico de como executar depoimento sem dano/ escuta protegida.

11º) Tendo em vista que o Brasil é uma FEDERAÇÃO, deve exigir que todos os Tribunais utilizem a mesma plataforma afim de que seja uniformizado o atendimento a população de forma igualitária.

**VARA ESPECIALIZADA
DA VIOLENCIA
DOMESTICA**

(MULHER, INCLUSIVE MENINA)
<https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/22102020-Vara-especializada-em-violencia-domestica-e-competente-para-julgar-abuso-sexual-contra-menina-de-quatro-anos.aspx>



VARA CRIMINAL
(APURAR E PUNIR O
AGRESSOR)

**VARA
ESPECIALIZADA
DA INFANCIA E
JUVENTUDE**
(MEDIDA DE PROTEÇÃO)

VARA DA FAMILIA
(LEI DA ALIENAÇÃO PARENTAL - PRESTIGIA A
CONVIVENCIA PARENTAL)

AA1

APLICAÇÃO DO ECA

Artigo 98 do ECA:

- I - ação ou omissão da Sociedade e do Estado (Interesses Coletivos e Difusos)
- II - falta ou abuso dos Pais ou Responsáveis (Direito Individual - abandono, negligência e maus tratos)
- III - em razão da sua conduta (Ato Infracional)



Estatuto da Criança e do Adolescente

**LEI MARIA DA PENHA TEM
COMPETENCIA CIVIL E
CRIMINAL. PORQUE NÃO ESTÁ
PREVISTO A MESMA
COMPETENCIA NO E.C.A. EM
DEFESA DA CRIANÇA?**

Artigo 148 da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990

ECA - Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 148. A Justiça da Infância e da Juventude é competente para:

Parágrafo único. Quando se tratar de criança ou adolescente nas hipóteses do art. 98, é também competente a Justiça da Infância e da Juventude para o fim de:

- a) conhecer de pedidos de guarda e tutela;
- b) conhecer de ações de destituição do pátrio poder poder familiar, perda ou modificação da tutela ou guarda; (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
- c) suprir a capacidade ou o consentimento para o casamento;
- d) conhecer de pedidos baseados em discordância paterna ou materna, em relação ao exercício do pátrio poder poder familiar; (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
- e) conceder a emancipação, nos termos da lei civil, quando faltarem os pais;
- f) designar curador especial em casos de apresentação de queixa ou representação, ou de outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais em que haja interesses de criança ou adolescente;
- g) conhecer de ações de alimentos;
- h) determinar o cancelamento, a retificação e o suprimento dos registros de nascimento e óbito.

AUDIENCIA SALA ESPECIAL – DEPOIMENTO SEM DANO / ESCUTA PROTEGIDA



DEPOIMENTO LUCAS

☞ Não listado

77 visualizações • 2 de jun. de 2021

👍 0 🗨️ 0 ➦ COMPARTILHAR ➦ SALVAR ...



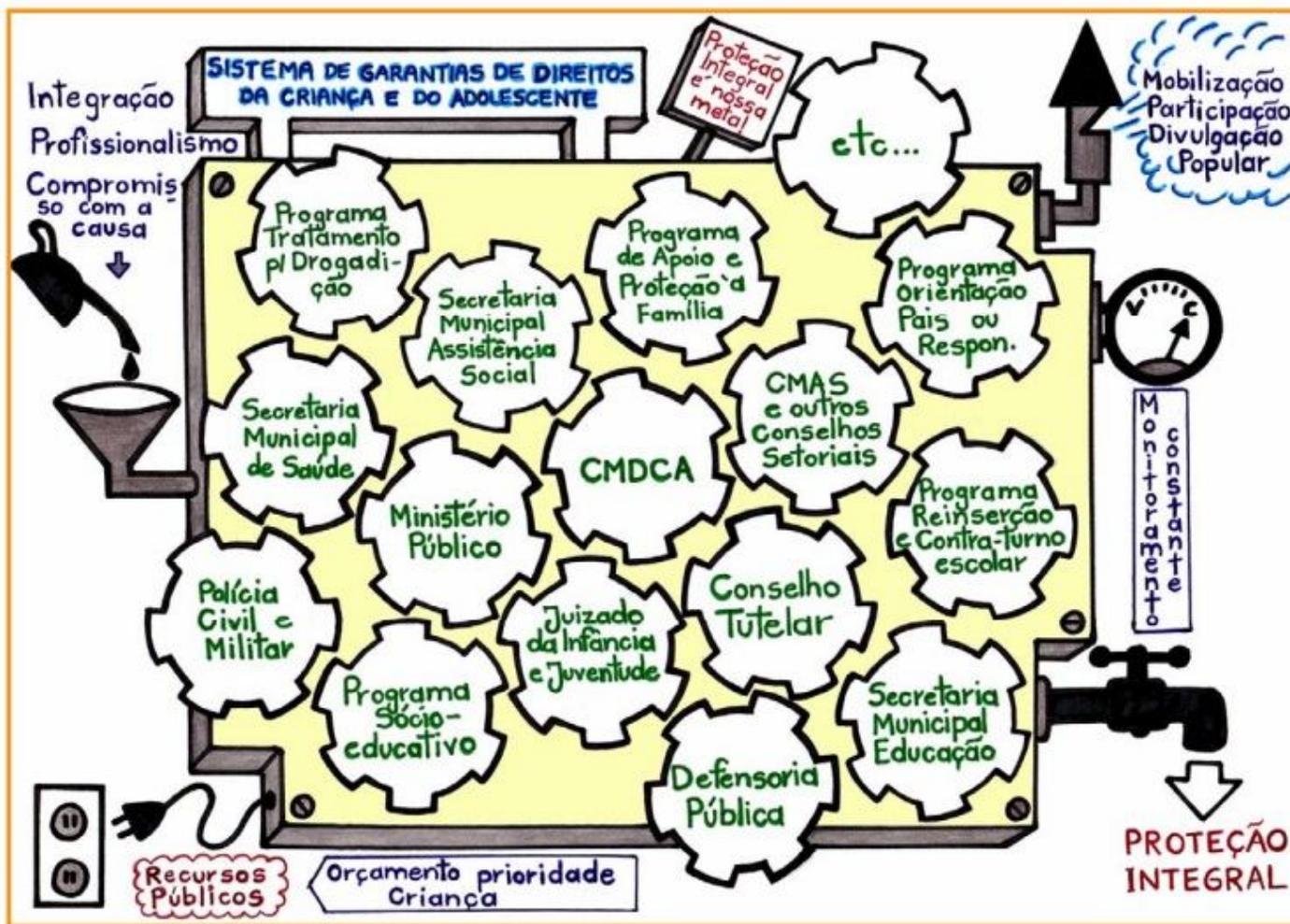
DEPOIMENTO LUCAS

☞ Não listado

77 visualizações • 2 de jun. de 2021

👍 0 🗨️ 0 ➦ COMPARTILHAR ➦ SALVAR ...

REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA



Pobreza e desigualdade aumentaram nos últimos 4 anos no Brasil, revela estudo

A pobreza voltou aos níveis do começo da década (2011). Portanto, esse período caracteriza-se como uma década perdida. Olhando para a desigualdade, o retrocesso não fica atrás. Desde 1989 o Brasil não experimentava mais de três anos de aumento consecutivo de desigualdade. A piora na performance social do Brasil também explica o mau desempenho econômico.

O FGV Social lançou o levantamento “**Qual foi o impacto da crise sobre a pobreza e a distribuição de renda?**”. O estudo indica aumento da pobreza e da desigualdade até o segundo trimestre de 2018. Segundo o estudo, hoje, há 23,3 milhões de **pessoas vivendo abaixo da linha de pobreza**, com rendimentos abaixo de R\$ 232 por mês; cerca de 11,2% da população. A miséria subiu 33% nos últimos quatro anos. São 6,3 milhões de **novos pobres** — mais do que a **população do Paraguai** – adicionada ao estoque de pobreza.

Do final de 2014 até junho deste ano, o **Índice de Gini** subiu a uma velocidade 50% maior do que vinha caindo na época de queda da **desigualdade brasileira**, iniciada em 2001. Perfazendo quase quatro anos consecutivos de aumento de concentração de renda. Isso não acontecia desde a derrocada do **Plano Cruzado** de 1986 até 1989, o recorde de desigualdade nas séries brasileiras.

Segundo **Marcelo Neri**, diretor do FGV Social e coordenador do levantamento, a nova Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) revelou uma grande **queda de renda per capita média** do trabalho desde o ápice no final de 2014 até meados de 2016 quando voltou-se aos níveis de 2012. De lá para cá, recuperou-se 40% desta perda média. Já o bem-estar social caiu 10,6% desde 2014 até meados de 2016, regredindo a patamar similar ao de 2012. No entanto, diferentemente da renda per capita média, o bem-estar manteve-se nestes níveis desde então. Isso quer dizer que, em termos bem-estar geral da nação, não se pode falar em recuperação, mesmo que tímida. Essa aparente contradição ocorreu, pois o avanço conquistado pela renda média foi neutralizado pela **alta da desigualdade**.

A PNAD mostrou perda de renda de 7% em 2015. Já a nova PNAD Contínua revelou queda de renda individual do trabalho, não ficando restrita somente aos ocupados. Entre 2015 e 2018, a renda média caiu 3,44%. Esta perda foi mais forte entre os **jovens** (-20,1% entre 15 e 19 anos e -13,94% entre 20 e 24 anos), entre pessoas com ensino **médio incompleto** (-11,65%), entre os responsáveis dos **domicílios** (-10,38%) e **regiões Norte** (-6.08%) e **Nordeste** (-6.43%).

A própria **desigualdade aprofunda a recessão**, já que os pobres consomem uma parcela maior da renda. O aumento da pobreza foi impulsionado por essa forte recessão acompanhada pela piora da desigualdade. O bolo de renda caiu para todos, mas mais ainda para os mais pobres. O desemprego explica a totalidade da queda de renda do trabalho dos brasileiros.

A pobreza voltou aos níveis do começo da década (2011). Portanto, esse período caracteriza-se como uma década perdida. Olhando para a desigualdade, o retrocesso não fica atrás. Desde 1989 o Brasil não experimentava mais de três anos de **aumento consecutivo de desigualdade**. A **piora na performance social do Brasil** também explica o **mau desempenho econômico**.

O FGV Social possui uma longa tradição em captar as inflexões das séries sociais brasileiras. O centro é reconhecido pela rapidez com que processa os microdados públicos. A equipe foi a primeira a detectar a queda da pobreza depois do Plano Real, assim como, o seu aumento no primeiro ano do governo Lula; detectando ainda as quedas consecutivas posteriores. Por fim, o FGV Social mostrou também que o Brasil atingiu com antecedência as metas de redução de pobreza dos “Objetivos do Desenvolvimento do Milênio” da ONU.

https://www.cps.fgv.br/cps/bd/slides/SLIDE-NOTA-Dis_Pobreza_Desigualdade_Crise_Neri_FGV_Social_FGV.pdf